

## ÍNDICE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA</b> .....	2
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 02/2023 .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	2
PORTARIA Nº 005/2023 - GP/CMB .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO</b> .....	3
RESOLUÇÃO Nº 005 .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO</b> .....	3
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 .....	3



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 02/2023

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2023

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, MA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei Orgânica e Regimento Interno, **RESOLVE** através da presente **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Art.1º - Criar no âmbito do Poder Legislativo Municipal a **Procuradoria da Mulher** e não terá vinculação com nenhum órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Vereadoras, que contará com suporte técnico de toda estrutura da Câmara.

Art.2º - A Procuradoria da Mulher é um órgão independente, formado preferencialmente por vereadoras, não havendo vereadoras eleitas no pleito, o cargo poderá ser exercido por (01) Procurador Especial da Mulher. A Procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico e estrutura da Câmara de Vereadores.

Art.3º - A Procuradoria da Mulher será instituída de 01(uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal e a cada 2(dois) anos, no início da Legislatura.

Art.4º - As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira Procuradora e Segunda Procuradora e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

Art.5º - A nomeação dos membros da Procuradoria da Mulher será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.6º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras aos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- Promover pesquisa, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

Art.7º. - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara.

Art.8º - A suplente de vereadora que assumir o mandato quando houver em caráter provisorio não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora adjunta.

Art.9º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Ver. Raimunilde Reis, em 28 de agosto de 2023.

#### MESA DIRETORA

**MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**  
Presidente

**ZICO BENTO RODRIGUES**  
1º Secretário

**EVANGELISTA MACEDO BRAGA**  
2º Secretário

#### JUSTIFICATIVA

No cenário nacional, embora as Mulheres tenham conquistado espaço em muitas áreas, a participação política continua predominantemente masculina.

A criação da procuradoria da mulher, tem como objetivo garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na vida pública.

Alem disso, pretende-se combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de genero, receber e encaminhar aos orgaos competentes as denuncias e anseios da população.

Entendemos que esta iniciativa devesa consistir em um mecanismo de promoção da mulher enquanto sujeito de direito e, sobretudo, de resgate a sua dignidade, ofuscada ao longo de sua historicidade por questões outras.

Acreditamos que este Parlamento acertadamente, desenvolverá tal proposito com determinação e eficacia, dando uma valorosa contribuição no que consiste à valorização da mulher em qualquer ambito, de esfera de poder.

Palácio Municipal Ver. Raimunilde Reis, em 28 agosto de 2023.

**MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**  
Presidente

**ZICO BENTO RODRIGUES**  
1º Secretário

**EVANGELISTA MACEDO BRAGA**  
2º Secretário

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES  
Código identificador: e738a6a014d1713ee3f36dd0d686808f

## CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

### PORTARIA Nº 005/2023 - GP/CMB

**PORTARIA Nº 005/2023 - GP/CMB**  
**INDICA VEREADORA PARA O CARGO DE PROCURADORA DA MULHER E ADJUNTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, COM**





**BASE NO PROJETO DE RESOLUÇÃO N 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER.**

Moisés Coelho e Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Balsas/MA, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**, que o projeto de Resolução nº 01/2019, cria a procuradoria da mulher no âmbito da Câmara de Balsas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Indica a vereadora procuradora da mulher e adjuntas, conforme resolução nº 01/2019.

NOME	FUNÇÃO
CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES	Procuradora
IZAURA FERREIRA OLIVEIRA	Procuradora Adjunta
FERNANDA ZOTTIS	Procuradora Adjunta

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsas/MA, 28 de agosto de 2023.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO  
Presidente da Câmara Municipal de Balsas/MA

*Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA  
Código identificador: 3f0f5432a3547225f361cfd6bf3a778f*

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**RESOLUÇÃO Nº 005**

**Resolução nº 005, de 22 de outubro de 2019.**

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Coelho Neto/MA no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Coelho Neto.

Parágrafo Único: A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Coelho Neto/MA é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico e estrutura da Casa.

**Art. 2º** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora mulher e de 01 (uma) procuradora adjunta, quando houver, eleitas pelos membros do Poder Legislativo, a cada 02 (dois) anos, no início das sessões legislativas de cada legislatura.

§1º. A Procuradoras Adjunta terá a designação de primeira e segunda, e nesta ordem substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º. Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, e ainda:

- I. — receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação

contra a mulher;

II — fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;

III — cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres;

IV — promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;

V — emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres coelhonetenses.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores do Município de Coelho Neto/MA.

**Art. 5º** Fica vedada a participação de Vereadoras convocadas, em caráter provisório, para integrar a Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras. revogando-se as disposições em contrário.

Coelho Neto, 22 de outubro de 2019

*Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA  
Código identificador: e830fa1105ace81947ebd87d3d84c5d8*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

Dispõe sobre a criação da **Procuradoria da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Porto Franco-MA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Franco- Estado do Maranhão, APROVA:  
**Art. 1º.** A **Procuradoria da Mulher** não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal cada 2 (dois ) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º. Na falta de Vereadoras suficientes para comporem todas as funções acima especificadas, poderá ser escolhido um Procurador do sexo masculino e os Procuradores Adjuntos do sexo masculino.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais





efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda

- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;
- cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da

Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

**Felipe mota Aguiar Rogerio Gomes de Araújo**

Vereador 1º Secretário

*Publicado por: JONANTHAN PEREIRA REGO*  
Código identificador: cc8b8f6f557c2faf72dd29a1bb5c82d4



**ASAF PEREIRA SOBRINHO**

Presidente

[www.uvcm.com.br](http://www.uvcm.com.br)

**UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão**

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

[www.diariooficial.uvcm.com.br](http://www.diariooficial.uvcm.com.br)